



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL) Nº: 118/19
PROCESSO Nº: 01342000493/2017-26

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Sistema de detecção, monitores de radiação, monitores portáteis, detector de Li-6 e Espectrômetro.

Sessão de abertura: **a partir das 09h00min do dia 10/12/2019.**

Prazo para encaminhamento dos pedidos de questionamentos, esclarecimentos e impugnação encerrar-se-á às **17h00min do dia 01/07/2019.**

Local da disputa: IPEN/CNEN-SP – Cidade Universitária – bairro Butantã
Travessa “R”, 400 – Bloco D2P1 (adm.) – 2º andar.
São Paulo-SP/Brasil, CEP 05508-170.

Informações sobre a licitação e contato para maiores esclarecimentos:
Telefone: (11) 3133-8718; e-mail: gje@ipen.br; Fax: (11) 3133-9071.
Setor de Protocolo: IPEN/CNEN-SP – Travessa “R”, 400, Bloco D2P1 – Térreo.
São Paulo-SP, CEP 05508-170.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Proc. 01342000493/2017-26

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como unidade de Pesquisa, gerida técnica e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, com sede na Travessa “R”, nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP 05508-170, na cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, denominada **IPEN/CNEN-SP**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **Presencial** com abrangência **Internacional**, nos termos do art. 16, do Decreto 3.555/00, do tipo **Menor Preço por Item**, para contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo, conforme descrições deste Edital e seus anexos:

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Sistema de detecção, monitores de radiação, monitores portáteis, detector de Li-6 e Espectrômetro** (art. 6º, inciso III, Lei 8.666/93) conforme especificação do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto em questão e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06.

2.2 Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.2.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar;

2.2.3 Empresas estrangeiras que não possuam representação legal e/ou procurador domiciliado no país, nos termos do art. 32, §4º da Lei 8666/93 combinado com art. 16, parágrafo único do Decreto 3.555/00.

2.3 Não será admitida a participação de consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Iniciada a sessão, o Pregoeiro convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento:

3.1.1 Contrato social, estatuto, última alteração contratual ou ata de assembleia que demonstre os poderes dos atuais representantes legais da pessoa jurídica licitante.

3.1.2 Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida que constem poderes para participar das etapas do certame.

3.1.2 Documento oficial de identificação com foto.

3.2 Em caso de apresentação de substabelecimento, deverá ser apresentada a(s) procuração(ções) que contenha os poderes outorgados pelo representante legal do licitante.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.4 A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante do licitante.

3.5 O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal deverá ser apresentado fora dos envelopes.

3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar **no ato do credenciamento** certidão específica conforme art. 8º da Instrução Normativa do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n. 103, de 30 de abril de 2007.

3.6.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n. 123/06.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

3.6.2 Não fará jus ao direito do item 3.6 a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no exterior, nem as filiais, sucursais, agências ou representantes, sediados no Brasil, de pessoa jurídica com sede no exterior (art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.204/2007 e art. 3, § 4º, inciso II, da Lei Complementar n. 123/06).

3.7 A ausência do credenciado em qualquer momento ou procedimento da licitação importará em impossibilidade de manifestação do participante.

3.8 Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

4 – DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo as seguintes informações:

<p>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN/IPEN-SP Pregão Presencial (Internacional) n. ____ / 201__ Início da sessão pública: ____ / ____ / 201__ às ____ : ____ Licitante: (razão social da licitante) Representante: (nome ou razão social do representante legal no Brasil)</p>

4.2 A Proposta de preço será elaborada conforme o Modelo de Proposta (*Anexo II*), devendo ser preenchido com a descrição detalhada do objeto ofertado, valor unitário e total, informando a moeda estrangeira utilizada, se for o caso.

4.3 A proposta deverá ser elaborada em única via, em papel timbrado do licitante e redigida em idioma português, páginas numeradas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.4 Os preços poderão ser ofertados em moeda estrangeira ou moeda nacional (Reais), nos termos do art. 42, § 1º, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.5 Todas as propostas em moeda estrangeira deverão ser convertidas para a moeda nacional (Real) para fins de equiparação de preços, julgamento, provisão de recursos orçamentários e de empenho, devendo ser utilizada a tarifa estimativa da tabela abaixo:

Tabela de conversão de moeda estrangeira para moeda nacional (R\$)		
<i>Moeda estrangeira</i>	<i>Paridade</i>	<i>Taxa cambial de conversão</i>
Dólar americano	USD / R\$	3,95
Euro	EUR / R\$	4,50
Dólar Canadense	CAD / R\$	3,00
Libra Esterlina	GBP / R\$	5,15

5 – DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo as seguintes informações:

<p>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN/IPEN-SP Pregão Presencial (Internacional) n. ____ / 201__ Início da sessão pública: ____ / ____ / 201__ às ____ : ____ Licitante: (razão social da licitante) Representante: (nome ou razão social do representante legal no Brasil)</p>



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

5.2 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos do licitante (art. 27 da Lei nº 8.666/93), a saber:

5.2.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.3 Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) Proceder-se-á à análise da regularidade fiscal das MEs e EPPs conforme procedimento descrito pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- b) Para aqueles qualificados como Empresários ou Sociedade Empresária que venha a utilizar-se do benefício da Lei Complementar 123/06, será exigida uma certidão, a ser expedida pela Junta Comercial, com vistas a comprovar a condição jurídica de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, apresentado no ato do Credenciamento.
- c) Para aqueles não qualificados como empresário ou sociedade empresária deverá apresentar no ato do Credenciamento uma declaração firmada pelo representante legal com vistas a comprovar a condição jurídica de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.4 Qualificação Técnica (art. 30 da lei 8.666/93):

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

5.2.5 Qualificação Econômico-Financeira:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

- a) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior correspondente a 10% do valor estimado da contratação (art. 31, §3º, Lei 8.666/93)

5.3 Os licitantes brasileiros poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) desde que apresentem documento comprobatório de sua regularidade em face deste sistema (art. 4, inciso XIV, da Lei 10.520/02).

5.4 Apresentar as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado do licitante e subscritos pelo representante legal ou procurador do licitante:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, modelo *Anexo V*, nos termos da Lei n. 9.854/99.
- b) Inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração, modelo *Anexo VI*.
- c) Elaboração Independente de Proposta, modelo *Anexo VII*, nos termos da IN SLTI-MP n. 2, de 16 de setembro de 2009.
- d) Sustentabilidade Ambiental, modelo *Anexo VIII*, nos termos da Lei n. 12.349/10 e IN n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de início da sessão.

5.6 As empresas estrangeiras que participarem da licitação deverão cumprir as exigências de habilitação mediante a apresentação de **documentação equivalente, tanto quanto possível**, à prevista na licitação, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e acompanhados de tradução juramentada. (art. 16, *caput*, do Decreto 3.555/00 combinado com art. 32, § 4º, da Lei nº 8.666/93) ou nos moldes da Convenção da Apostila da Haia.

5.6.1 A empresa estrangeira deverá apresentar o balanço patrimonial do último exercício, quando exigível, para comprovar a boa situação financeira e tanto quanto possível apresentar a documentação descrita nos itens 5.2.1 e 5.2.2, ambos deste Edital. Na impossibilidade de algum(ns) documento(s), apresentar declaração de inexistência de tal(is) documento(s) do domicílio da licitante estrangeira ou firmado por Câmara de Comércio do Brasil e o país sede do licitante estrangeiro ou emitido pelo consulado.

5.6.2 As empresas estrangeiras que participarem desta licitação deverão comprovar que possui representante legal e/ou procurador, residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação, nos termos do art. 32, §4º da Lei 8666/93 combinado com parágrafo único do art.16 do Decreto 3555/00.

6 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o *credenciamento* dos interessados em participar do certame (art. 4, VI, Lei n. 10.520/02).

6.2 Concluído o credenciamento, o Pregoeiro convocará os licitantes para que apresentem:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

- a) *Envelope 01* – Proposta Comercial em envelope fechado
- b) *Envelope 02* – Habilitação em envelope fechado
- c) *Anexo IV* - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, fora dos envelopes.

6.3 Os licitantes rubricarão os documentos e envelopes uns dos outros.

6.4 Após a abertura do primeiro envelope de proposta, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

6.5 Recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope de Proposta e verificará o atendimento às exigências do edital (art. 4, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

6.5.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro tem por finalidade verificar o atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, quantidades, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

6.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios (art. 4, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520/02):

- a) A seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate dos preços propostos será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.

6.7 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

6.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor (art. 11, inciso IX, do Decreto nº 3.555/00).

6.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9.1 Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda. (art. 42, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

6.9.2 O licitante brasileiro deverá informar, como anexo à sua proposta, os tributos que oneram seu produto para permitir a equiparação com o licitante estrangeiro. A não informação dos tributos incidentes pelo licitante brasileiro não permitirá a equiparação da proposta com os gravames ao licitante estrangeiro, arcando aquele com o preço ofertado como forma de disputa no certame.

6.9.3 Na abertura das propostas, o pregoeiro informará se há ou não licitante brasileiro concorrendo com licitante estrangeiro e se foi apresentado por aquele os tributos que oneram o produto objeto de licitação.

6.9.4 As propostas serão cadastradas no site Compras Governamentais, conforme os valores apresentados pelos licitantes no envelope 01.

6.9.5 Ao final da etapa de lances, estabelecida a grade classificatória, o pregoeiro acrescentará ao licitante estrangeiro os tributos apresentados que oneram o licitante brasileiro melhor classificado para equiparação e julgamento da licitação, conforme dispõe o art. 42, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

6.9.6 Será declarado vencedor da etapa de lance o menor preço após a equiparação entre o licitante estrangeiro e brasileiro.

6.10 Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

6.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta (art. 4, inciso XVII, da Lei nº 10.520/02).

6.12 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito (art. 4, inciso XI, da Lei nº 10.520/02).

6.13 Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor (art. 4, inciso XII, da Lei nº 10.520/02).

6.13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.14 Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor (art. 4, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 43, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.15 A vencedora deverá, no prazo de até 48 horas, encaminhar a proposta escrita e no mesmo formato do Anexo II, com os preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado.

6.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, hipótese em que será declarado vencedor (art. 4, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02).

6.17 Durante toda a etapa da sessão pública, não será permitido nem tolerado confrontos verbais, acusações ou desordem entre os participantes, com fulcro no art. 93 da lei 8.666/93: *“impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa”*.

6.18 Encerrado o certame, os atos praticados pelos credenciados e pregoeiro constarão em ata, abrindo vista e prazo às partes para manifestarem-se referente a recurso de documento apresentado ou ato praticado.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

7.1 Na etapa de Credenciamento se houver empresa que se enquadre nos moldes de ME, EPP ou Sociedade Cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488 de 15/06/2007), proceder-se-á na fase final de lance nos moldes do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.2 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC 147/2014 c/c art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

7.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas (art. 34 da Lei nº 11.488 de 15/06/2007), sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006)

7.2.2 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo (subitem 8.5.1) será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. (§ 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

7.3 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas (art. 34 da Lei nº 11.488 de 15/06/2007), somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar 123/2006)

7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas (art. 34 da Lei nº 11.488 de 15/06/2007), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar 123/2006)

7.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 34 da Lei nº 11.488/2007)

7.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 34 da Lei nº 11.488/2007)

8 – DO RECURSO

8.1 No final da sessão, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02).

8.2 No caso da participação de ME ou EPP, o prazo para manifestação do recurso será aberto a partir da regularização da documentação de regularidade fiscal (art. 4, § 4º, do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015).

8.3 É assegurado aos licitantes vista dos atos do Pregão, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões (art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/93).

8.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

8.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 4, inciso XIX, da Lei nº 10.520/02).

8.7 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, bem como o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação (art. 4, inciso XX, da Lei nº 10.520/02).

8.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A adjudicação do objeto do presente certame será proferida pelo pregoeiro sempre que não houver recurso (art. 9, inciso V, do Decreto nº 3.555/00).

9.2 Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento (art. 4, incisos XXI e XXII, da Lei nº 10.520/02).



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

9.2.1 No caso de participação de licitante estrangeira, a adjudicação e a homologação serão em nome de seu representante legal ou procurador, sendo pessoa física ou jurídica, enquanto que o empenho e o faturamento serão em nome da empresa estrangeira; que se dará através do sistema SISPP (SERPRO) pela CNEN/IPEN-SP, conforme estipulado pelo Ministério do Planejamento.

10 – DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, desde que ocorra motivo justificado aceito pela CNEN/IPEN-SP (art. 64, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93).

10.2 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação (art. 11, inciso XXI, do Decreto nº 3.555/00 c/c art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O **recebimento provisório** será imediato na entrega e dar-se-á com verificação da quantidade e dos documentos legais para liberação junto às autoridades alfandegárias competentes (art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93) quando contratado estrangeiro; quando contratado nacional o recebimento provisório será na Gerência de Materiais e Patrimônio – GMP da Contratante.

11.2 O **recebimento definitivo** será formalizado mediante o preenchimento de Termo de Recebimento Definitivo, a ser expedido no prazo constante do item 09 do Termo de Referência a contar do recebimento provisório, pela Equipe Técnica de Recebimento do IPEN/CNEN-SP, no mínimo de 03 servidores conforme § 8º do art. 15 da Lei 8666/93.

11.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

11.4 Os licitantes ficam cientes de que o recebimento do objeto licitado será em caráter provisório. O aceite e recebimento definitivo serão firmados pelos órgãos técnicos do IPEN/CNEN-SP após a realização dos procedimentos de verificação apropriados no prazo indicado no Termo de Referência (art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93).

11.5 O aceite do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos equipamentos ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Durante o período de 12 meses a contar da assinatura do contrato, os valores serão fixos e irrevogáveis.

12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do objeto licitado para cada entrega efetuada.

12.3 O pagamento será liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem Bancária, creditado na conta corrente da licitante brasileira, a licitante estrangeira mediante contratação de câmbio, em conformidade com os dados bancários constantes da proposta comercial ou *Commercial Invoice* da licitante vencedora, ajustada pelas negociações da sessão pública do pregão.

12.4 O pagamento será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (art. 42, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 As taxas de serviços bancários cobradas para liquidação do pagamento ao beneficiário no exterior, correrão por conta da Contratante.

12.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor. E, assim, deverão ser reapresentadas devidamente corrigidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. O vencimento será recalculado a partir da data de apresentação da nova devidamente corrigida.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

12.6 As licitantes brasileiras que cotarem em moeda estrangeira e vierem a vencer a licitação, deverão emitir nota fiscal utilizando a taxa de câmbio comercial do dia útil anterior, conforme expedida pelo Banco Central do Brasil.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas, decorrentes da presente contratação correrão a conta da verba Material de Consumo, Elemento de Despesa 449052, Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

14 – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1 A contratada que inexecutar total ou parcialmente o contrato, poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8666/93, podendo pela gravidade da infração ou descumprimento do contrato receber advertência por escrito, multa de mora, multa de inadimplemento, suspensão do direito de licitar por até 05 (cinco) anos, declaração de inidoneidade, constando a penalidade no SICAF e rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE conforme sanções e penalidades descritas no *Anexo III* – Minuta de Contrato.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, por intermédio do e-mail: *gie@ipen.br* ou protocolo na CNEN/IPEN-SP. Será considerada a data do recebimento da mensagem na CNEN/IPEN-SP (art. 12 do Decreto nº 3.555/00).

15.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 12, § 1º, do Decreto nº 3.555/00);

15.2 Os prazos para encaminhamento dos pedidos de questionamentos ou esclarecimentos, bem como para impugnação, encerrar-se-ão conforme informado no preâmbulo deste edital.

15.3 Acolhida a petição será designada nova data para a realização do certame (art. 12, § 2º, do Decreto nº 3.555/00).

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas ata circunstanciada, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes (art. 21, inciso XI, do Decreto nº 3.555/00).

16.2 A proposta comercial (envelope 1) e documentos de habilitação (envelope 2) que forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.3 Os envelopes de habilitação das licitantes desclassificadas ficarão à disposição dos interessados na CNEN/IPEN-SP para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

16.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, em razão da competência legal e regulamentar para a prática do ato, pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, ou pela autoridade competente, conforme o caso, observados os preceitos de direito público e os dispositivos legais indicados neste Edital.

16.5 É permitido ao pregoeiro ou à autoridade competente promover qualquer ação destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, desde que não comprometa a celeridade do processo que é nota essencial da modalidade licitatória do pregão; porém é vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

16.6 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

16.7 A homologação do resultado desta licitação, e o consequente envio automático de mensagens eletrônicas, não implicarão em autorização para fornecimento à CNEN/IPEN-SP, que deverá ocorrer somente após a assinatura do Instrumento Contratual e o Pedido de Compra da CNEN/IPEN-SP.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CNEN/IPEN-SP (art. 110, da Lei nº 8.666/93).

16.9 É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão pública do pregão, caso julgue necessário, para análise da proposta e/ou da documentação de habilitação, bem como para a realização de diligência para dirimir possíveis dúvidas, ficando ao seu critério designar nova data e horário, convocando, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16.10 Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência*
- Anexo II – Modelo de Proposta*
- Anexo III – Minuta de Contrato*
- Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*
- Anexo V – Declaração/Emprego de mão de obra infantil*
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo*
- Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta*
- Anexo VIII – Declaração de Sustentabilidade Ambiental*

17 – DO FORO

17.1 Fica eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Pregão, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, SP, 27 de novembro de 2019.

Jamil Araujo Machado Pregoeiro Oficial SEGCI – IPEN-CNEN/SP	Washington de Carvalho Lopes Chefe SEGCI - IPEN-CNEN/SP
---	---

De acordo:

Katia Cristina Iunes Minasian Santos Coordenador Adm. Infraestr. Substituta COADM - IPEN-CNEN/SP
--

Este documento é assinado eletronicamente pelas autoridades relacionadas, conforme disposto no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, através de Termo de coleta de assinatura.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 01342000493/2017-26

Termo de Referência foi elaborado com base no artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000, no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de “**Sistema de Detecção, Monitores de Radiação, Monitores Portáteis, Detector Li-6 e Espectrômetro**”

Trata-se de bem comum o objeto em questão, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser e estão objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado (art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02 e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 3.555/00).

2. JUSTIFICATIVA DE COMPRA

A CNEN no exercício de suas atribuições institucionais, que prevê dentre varias ações, a aquisição de bens de consumo ou permanentes seja no mercado interno ou a realização de importação e exportação de materiais radioativos e cargas em geral destinados à pesquisa científica e tecnológica principalmente voltada para o campo da medicina nuclear brasileira.

A instituição goza de imunidade tributária e isenção de impostos, sendo de fundamental importância a aquisição de matérias de uso ou permanentes indispensáveis à consolidação moderna e adequada infraestrutura para desenvolvimento das pesquisas científicas e tecnológicas em nível de excelência.

A aquisição dos bens descrito no objeto deste termo de referencia se justifica pela necessidade de que:

Conforme o Art. 82 da Portaria nº 305 do Ministério de Ciência e Tecnologia, de 26/04/2010, compete à Gerência de Radioproteção do IPEN (GRP) planejar e realizar atividades de radioproteção das instalações nucleares e radioativas do IPEN e de seus trabalhadores, alunos, colaboradores e visitantes, de atendimento às emergências radiológicas do Estado de São Paulo e de transporte de material radioativo.

A norma CNEN NE 3.02 “Serviços de Radioproteção”, determina que o serviço de radioproteção de uma instalação mantenha um programa de monitoração que inclua meios para demonstrar a adequação dos níveis de exposição externa e interna à radiação. Com relação ao controle de áreas determina:

“6.2.1.1 O Serviço de Radioproteção deve realizar periodicamente a avaliação e classificação de áreas, com relação aos seguintes aspectos:

a) ...;

b) níveis de radiação externa e de contaminação”;....

Dessa forma, a regulamentação determina que se disponha de monitores de radiação e de contaminação adequados para as áreas sujeitas a contaminação radioativa, o que inclui todos os laboratórios e áreas de produção do IPEN que manipulam fontes radioativas não-seladas.

Os sentidos humanos não são capazes de perceber as radiações ionizantes, de forma que são necessários equipamentos para detectar e medir a intensidade dessas radiações. Para o controle e a monitoração dos níveis de radiação há necessidade de equipamentos capazes de detectar a radiação ionizante e medir a intensidade das mesmas em grandezas e unidades que atendam aos requisitos das normas de Proteção Radiológica da CNEN. Os equipamentos objetos deste processo detectam e medem a radiação gama e os raios-X. Em especial são sensíveis às baixas energias emitidas pelo Iodo-125, uma vez que apresentam resposta para energias de 17 keV a 3MeV sendo que o Iodo-125 é o principal radionuclídeo manuseado no Centro de Tecnologia das Radiações do Ipen.

A não aquisição do objeto deste processo resultaria em número limitado de equipamentos para medição de radiação, em especial para o Iodo-125, bem como em situações de emergência radiológica ou manutenção de celas blindadas do instituto, laboratórios do instituto e áreas de produção de fontes radioativas, deixando descobertas às equipes de radioproteção e as áreas controladas do IPEN, quando houver mais de uma operação simultânea ou situações de emergência onde a magnitude da ocorrência exija mais de uma equipe de monitoração, bem como em casos de manutenção ou calibração dos equipamentos já existentes, ou monitoração rotineira de novas laboratórios e novas áreas de produção de fontes radioativas no IPEN, contrariando o item 4.4 da norma NE 3.02, que estabelece:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

“4.4 EQUIPAMENTOS

Em função das suas necessidades, o Serviço de Radioproteção deve possuir os equipamentos necessários para:

- a) monitoração individual de trabalhadores;*
- b) monitoração de área;*
- c) monitoração ambiental;”*

A não aquisição dos objetos deste processo resultaria em número reduzido de equipamentos para medição, deixando descobertas as novas áreas controladas criadas na expansão das unidades do IPEN, A falta desses equipamentos também contrariaria o item 6.5.5.3 daquela mesma norma CNEN 3.02, que estabelece:

“6.5.5.3 O Serviço de Radioproteção deve possuir equipamentos substitutivos e peças de reposição para os equipamentos considerados indispensáveis à radioproteção dos trabalhadores”.

3. ESPECIFICAÇÕES DO BEM

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QUANT.	UND
01	<p>SISTEMA DE DETECÇÃO E AQUISIÇÃO GAMA BASEADO EM DETECTOR NAI DE 3 POLEGADAS DE POÇO PARA OPERAÇÃO EM CONJUNTO COM BLINDAGEM EXISTENTE, COMPOSTO POR:</p> <p>1.1) ANALISADOR MULTICANAL PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ENCAPSULADO EM UM SOQUETE COM 14 PINOS; POSSUI CONEXÃO PARA DETECTORES COM 12 PINOS; COMUNICAÇÃO VIA ETHERNET 10/100 OU USB 2.0; ALIMENTADO COM 5 VOLTS, DIRETO DA CONEXÃO USB OU DA CONEXÃO DE REDE; FONTE DE ALTA VOLTAGEM DE 0 A 1300 VOLTS; PRÉ AMPLIFICADOR; POSSUI TECNOLOGIA DSP (PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAL); MULTICANAL COM O MÁXIMO DE 8192 CANAIS, CONFIGURÁVEIS EM DOIS GRUPOS DE 2048, 1024, 512 OU 256 CANAIS PARA OPERAÇÃO EM MODO PHA E SIMULTÂNEO NO MODO MCS; MÁXIMO DE 4.3 BILHÕES DE CONTAGEM POR CANAL; ESTABILIZADOR DE ESPECTRO DIGITAL; OPERA NOS MODOS PHA, MCS, SCA, MSS, LIST E TIME-STAMPED LIST; DESVIO DE GANHO: MAIOR 75 PPM/GRAUS CELSIUS APÓS 15 MINUTOS DE OPERAÇÃO; DESVIO DE ZERO: MENOR 3 PPM/GRAUS CELSIUS APÓS 15 MINUTOS DE OPERAÇÃO; TAXA MÁXIMA DE CONTAGEM: MAIOR 250000 CONTAGENS POR SEGUNDO; POSSUI ACESSO VIA BROWSER PARA CONTROLE E DIAGNÓSTICO; TAXA MÁXIMA DE CONTAGEM; INCLUI PROGRAMA DE CONTROLE E AQUISIÇÃO GENIE 2000 S504C, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA 7 32 BITS; POSSUI 3 SAÍDAS DE SINAIS PROGRAMÁVEIS PARA OPERAR COMO; SAÍDA DE LARGURA MÍNIMA DE PULSOS, PARA ENTRADAS MENORES DE 50NSEG; COINCIDÊNCIA/ANTI-COINCIDÊNCIA; SINAIS DE START/STOP EM MODO PHA; SINAIS DE START/STOP EM MODO MCS; SINCRONISMO EXTERNO O MODO SYNC; SAÍDA DE CONTADOR DE PULSO, PADRÃO TTL;ENTRADA PARA MODO MCS PULSO TTL; CADA SAÍDA PODE SER PROGRAMADA PARA OPERAR COMO 3 MONOCANAIS INDEPENDENTES; TAXA DE CONTAGEM (ICR OUT); SINAIS DE INDICAÇÃO DE MODO DE AQUISIÇÃO; INDICAÇÃO POR LED DE: OCUPADO, ALTA VOLTAGEM OK OU SONDA ESTABILIZADA E TAXA DE CONTAGEM; CONSUMO DE ENERGIA IGUAL OU MENOR QUE 2W; DIMENSÕES: 62 MM DE DIÂMETRO E 108 MM DE ALTURA.</p> <p>1.2) DETECTOR NAI 3 POL X 3 POL DE POÇO COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS: DETECTOR DE IODETO DE SÓDIO DOPADO COM LANTÂNIO (NAI(TL)) DE (76 X 76) MM (3 X 3) POLEGADAS; POÇO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 16,66 MM DE DIÂMETRO POR 54,4 MM DE PROFUNDIDADE; RESOLUÇÃO DE 9 PER EM RELAÇÃO AO PICO DE CS 137; COMPATÍVEL COM MCA OSPREY; INCLUI BASE PMT DE 14 PINOS.</p>	01	CJ
02	MONITOR PORTÁTIL MULTI-SONDAS COM ESCALA EM PULSOS/S, COM A	06	UN



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

<p>SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: TESTE DE BATERIA, NÍVEL DE ALARME AJUSTÁVEL, SAÍDA SONORA QUE PODE SER DESATIVADA, 4 ESCALAS DE LEITURA, COM FUNDO DE ESCALA MÁXIMA DE 10000 CPS, BATERIAS RECARREGÁVEIS EM REDE 110V, ACURÁCIA MELHOR QUE 5%, SONDA EXTERNA PORTÁTIL COM 2 TUBOS GM DE JANELA DE MICA DE 1,5 A 2 MG/CM² DE ESPESSURA E DIÂMETRO DE 4,4 CM, GRADE DE PROTEÇÃO DE AÇO INOX E COM TRANSPARÊNCIA DE 60%, COM EFICIÊNCIA (2 PI?) MAIOR OU IGUAL A 30% PARA Sr-90, ENERGIA MÍNIMA DE DETECÇÃO DE 30 KeV PARA RADIAÇÃO BETA, 5 KeV PARA GAMA E 2,5 MeV PARA ALFA, COM CABO DE CONEXÃO ESPIRAL PARA SONDA.</p> <p>*MARCA DE REFERÊNCIA: CANBERRA - MODELO MIP-10A 1E, COM SONDA SBM-2D E CABO EM18355</p>			
--	--	--	--

***MARCA DE REFERÊNCIA:** As marcas e modelos mencionados como referência foram utilizados apenas para especificação dos bens, objeto desta aquisição. Portanto, na licitação será(ão) aceita(s) proposta(s) com oferta(s) de bem(ns) equivalente(s) ou superior(es) ao padrão de qualidade referenciado.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal/Fatura Comercial (“Commercial Invoice”) contendo marca e certificado de análise/conformidade das especificações do produto.

4.2 – RECEBIMENTO (DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES): Para permitir o recebimento definitivo, as seguintes informações ou documentos são necessários, para a entrega:

- a) Manuais de Operação, incluindo documentação dos fabricantes dos componentes, em inglês e se possível em português;
- b) Certificados de Calibração.

4.3 – EMBALAGEM e TRANSPORTE: Foram especificados os seguintes requisitos:

- a) para Embalagem: O objeto deste Termo deverá ser entregue acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física do conteúdo durante o transporte, em conformidade com a legislação vigente.
- b) para Transporte: Temperatura Ambiente.

4.4 – SUPORTE TÉCNICO: Durante o período de garantia, o suporte técnico deverá ser prestado de segunda a sexta, durante o horário comercial (das 08:00 às 17:00 h), via telefone/e-mail/help desk, sem ônus adicionais ao IPEN-CNEN/SP.

4.5 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Durante o período de garantia, os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do usuário, por escrito, contato telefônico ou via internet quando aplicável.

4.5.1 – A futura contratada deverá ter um serviço de assistência técnica com mão de obra especializada no Brasil.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.1- A vigência dos contratos regidos pelo Art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

6. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

A entrega do objeto deverá ser realizada dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência. O termo de negociação Incoterms 2010, o local de referência para entrega e as condições para cálculo do frete estão indicados no Edital e na Minuta Contratual.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Contudo, para informação, o local de recebimento interno é:
Gerência de Materiais e Patrimônio da IPEN-CNEN/SP - GMP
Travessa "R", 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã
São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-170
Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

7. GARANTIA

A garantia do objeto licitado deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

7.1 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do objeto deverá ser única, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir assinatura do contrato e a confirmação da Ordem de Compra ("Purchase Order") emitida pela CNEN/IPEN-SP e deverá estar acompanhado de Fatura Comercial ("Commercial Invoice"), contendo modelo, número de série e marca.

O recebimento de material ou serviço se dará conforme Portaria IPEN/CNEN-SP - nº 257 - 04 de outubro de 2018, ficando designados os servidores lotados no setor requisitante.

9. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO

O valor global de referência estimado para a aquisição do material, objeto da presente licitação, é de **R\$ 126.351,18 (cento e vinte e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos)** obtida através de pesquisa de preços no mercado ou outra aquisição já efetuada pela Administração Pública.

ITEM	PRODUTO / MATERIAL / EQUIPAMENTO (DESCRIÇÃO SIMPLES)	QTD (UN)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SISTEMA DE DETECÇÃO E AQUISIÇÃO GAMA BASEADO EM DETECTOR NAI DE 3 POLEGADAS DE POÇO PARA OPERAÇÃO EM CONJUNTO COM BLINDAGEM EXISTENTE	01 CJ	R\$ 48.818,05	R\$ 48.818,05
02	MONITOR PORTÁTIL MULTI-SONDAS COM ESCALA EM PULSOS/S	06 UN	R\$ 12.922,19	R\$ 77.533,13
TOTAL			R\$ 126.351,18	

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A CNEN-IPEN/SP fiscalizará a entrega do material através de servidor capacitado e autorizado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o material, que deve estar em conformidade com o estipulado.

O **recebimento provisório** será imediato na entrega e dar-se-á com verificação da quantidade, Nota Fiscal e outros documentos no ato da entrega.

Até que o objeto seja declarado definitivamente aceito, a contratada será considerada inadimplente com suas obrigações contratuais.

O objeto do contrato somente será considerado definitivamente aceito para fins de seu cumprimento e consequente pagamento, após ter sido inspecionado e aprovado pela fiscalização da CNEN-SP/IPEN.

O **recebimento definitivo** será formalizada, por comissão de até três servidores, mediante Termo de Recebimento Definitivo do material a ser preenchido, dentro de um prazo de 7 (sete) dias do recebimento provisório.

O objeto deverá ser entregue acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física do conteúdo durante o transporte, em conformidade com a legislação vigente.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

- Descrição do material/produto, com especificação técnica detalhada e condições de fornecimento, consoante exigido nos itens deste termo de referência;
- Validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua abertura da licitação;
- Valores totais obtidos a partir da multiplicação de seus preços unitários propostos pelo quantitativo correspondente, totalizados ao final;

Serão desclassificadas as empresas que:

- Não atenderem ao objeto licitado;
- Apresentarem proposta e/ou documentos contendo emendas ou rasuras;
- Não informarem sobre as condições de fornecimento.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento à contratada será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais.

O pagamento será efetuado em moeda brasileira via ordem bancária, remessa sem saque, mediante contratação de câmbio e disponibilizado em moeda estrangeira.

Será efetuado em nome da contratada, ou seja, aquela indicada na proposta apresentada pela licitante na fase de licitação.

As taxas de serviços bancários, cobrados pelos banqueiros nos países de origem e destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da licitante e serão automaticamente deduzidas do valor a ser creditado.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor. E, assim, deverão ser reapresentadas devidamente corrigidas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. O vencimento será recalculado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Observar e cumprir todas as condições de descritas no Edital e seus Anexos.

O fornecedor estrangeiro deverá ser representado no Brasil por procurador que tenha poderes para receber citação e responder administrativamente nos termos da Lei.

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e por sua substituição no prazo máximo de 15 dias, sem qualquer ônus adicional, caso não se encontre dentro das especificações técnicas ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios.

Deverá manter absoluto controle sobre o objeto contratual, responsabilizando-se pela sua qualidade, execução e prazos, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal por eventuais consequências do uso e execução alterada do objeto ou imprópria para a finalidade a que se destinam.

Dar ciência imediata às autoridades competentes, das anormalidades ocorridas durante a execução do fornecimento.

Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar com pontualidade o preço ajustado, salvo a ocorrência de fatos prevista em contrato;

Informar imediatamente o fornecedor de quaisquer deficiências verificadas durante o recebimento ou processamento dos radioisótopos;

Notificar por escrito o fornecedor de quaisquer irregularidades constatadas na execução deste contrato, solicitando providências para regularização das mesmas;

Notificar o fornecedor, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no caso de imprevistos como, quaisquer alterações de horários na rotina de trabalho do IPEN, ou impossibilidade de receber o objeto na data agendada, e ainda, de outras informações consideradas úteis ao bom desempenho do fornecimento deste contrato.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

15. SANÇÕES E PENALIDADES

Pela não execução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá aplicar à licitante as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a licitante infratora ser declarada inidônea e ficar descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos de licitar com a Administração Pública.

No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso a faça fora do convencionado, a CNEN-IPEN poderá ainda aplicar sanções e penalidades outras conforme constem do edital e/ou do contrato.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demais considerações como cláusulas penais contratuais e etapas classificatórias de análise da proposta e habilitação estarão previstos no edital e na minuta do contrato.

São Paulo-SP, 27 de novembro de 2019.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

(papel timbrado da licitante)

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Ao IPEN/CNEN-SP

Ref.: Pregão Presencial (Internacional) nº/201....

A empresa, CNPJ/Registro nº, apresenta Proposta de Preço para o IPEN/CNEN-SP, do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

Item	Qtd	Unid	Descrição Detalhada	Preço Unit. ("moeda")	Valor Total ("moeda")
01	01	CJ	SISTEMA DE DETECÇÃO E AQUISIÇÃO GAMA BASEADO EM DETECTOR NAI DE 3 POLEGADAS DE POÇO PARA OPERAÇÃO EM CONJUNTO COM BLINDAGEM EXISTENTE		
02	06	UN	MONITOR PORTÁTIL MULTI-SONDAS COM ESCALA EM PULSOS/S		
Valor total dos produtos ("moeda estrangeira")					0,00
Taxa cambial de referência para conversão R\$/..... (vide tabela do edital)					R\$ x,xx
Total Global R\$ - Incoterm FCA					R\$ 0000,00

- Taxa cambial (para uniformização será utilizada na proposta comercial a conversão conforme item 5.6 do edital);
- Preço total da Proposta R\$ (VALOR POR EXTENSO);
- Validade da Proposta: (POR EXTENSO – mínimo conforme Edital e Anexo I);
- Prazo de Entrega: (deverá ser conforme o Anexo I), contado a partir da data de confirmação via Pedido de Compra ("Purchase Order") DO IPEN/CNEN-SP, desde que o Instrumento Contratual tenha sido previamente assinado;
- O fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), no Edital e no Instrumento Contratual.
- Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, despesas acessórias e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, informamos os dados da empresa proponente e seu representante:

Dados do licitante:

Razão Social:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

País: e-mail:

Tel.: Fax:

Registro Oficial nº: (equivalente ao CNPJ)

Dados do exportador:

Razão Social:

País de procedência:

Aeroporto de procedência:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Dados do fabricante:

Razão Social:
País de origem:
Aeroporto de origem:

Dados do representante/procurador do licitante:

Razão Social:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Tel.: Fax:
e-mail:
CNPJ: IE:
Nome:
Cel.: e-mail:
CPF/MF: Cargo/Função:
RG: Expedido por:
Naturalidade: Nacionalidade:

....., de de 201....

Nome do Representante Legal ou Procurador
Documento de Identificação
Empresa Licitante



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL) Nº 241/19
PROCESSO: 01342000493/2017-26

C O N T R A T O

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SISTEMA DE DETECÇÃO, MONITORES DE RADIAÇÃO, MONITORES PORTÁTEIS, DETECTOR DE LI-6 E ESPECTRÔMETRO PARA A IPEN/CNEN-SP, LOCALIZADA À TRAVESSA "R", Nº 400 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÁ - CEP 05508-170 - SÃO PAULO – SP.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SISTEMA DE DETECÇÃO, MONITORES DE RADIAÇÃO, MONITORES PORTÁTEIS, DETECTOR DE LI-6 E ESPECTRÔMETRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR A ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN/CNEN-SP E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXXX/201X
PROCESSO Nº 01342000493/2017-26

CONTRATANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao Decr. nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, “b”, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada IPEN/CNEN-SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa “R” nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, CPF 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN n. 34, de 30.06.2014 (DOU n. 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa (QUALIFICAR), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA

Por este instrumento, as partes têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00, e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de SISTEMA DE DETECÇÃO, MONITORES DE RADIAÇÃO, MONITORES PORTÁTEIS, DETECTOR DE LI-6 E ESPECTRÔMETRO, conforme especificações técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QTD.	UND
01	SISTEMA DE DETECÇÃO E AQUISIÇÃO GAMA BASEADO EM DETECTOR NAI DE 3 POLEGADAS DE POÇO PARA OPERAÇÃO EM CONJUNTO COM BLINDAGEM EXISTENTE, COMPOSTO POR: 1.1) ANALISADOR MULTICANAL PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ENCAPSULADO EM UM SOQUETE COM 14 PINOS; POSSUI CONEXÃO PARA DETECTORES COM 12 PINOS; COMUNICAÇÃO VIA ETHERNET 10/100 OU USB 2.0; ALIMENTADO COM 5 VOLTS, DIRETO DA CONEXÃO USB OU DA CONEXÃO DE REDE; FONTE DE ALTA VOLTAGEM DE 0 A 1300 VOLTS; PRÉ AMPLIFICADOR; POSSUI TECNOLOGIA DSP (PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAL); MULTICANAL COM O MÁXIMO DE 8192 CANAIS, CONFIGURÁVEIS EM DOIS GRUPOS DE 2048, 1024, 512 OU 256 CANAIS PARA OPERAÇÃO EM MODO PHA E SIMULTÂNEO NO MODO MCS; MÁXIMO DE 4.3 BILHÕES DE CONTAGEM POR CANAL; ESTABILIZADOR DE ESPECTRO DIGITAL; OPERA NOS MODOS PHA, MCS, SCA, MSS, LIST E TIME-STAMPED LIST; DESVIO DE GANHO: MAIOR 75 PPM/GRAUS CELSIUS APÓS 15 MINUTOS DE OPERAÇÃO; DESVIO DE ZERO: MENOR 3 PPM/GRAUS CELSIUS APÓS 15 MINUTOS DE OPERAÇÃO; TAXA MÁXIMA DE CONTAGEM: MAIOR 250000 CONTAGENS POR SEGUNDO; POSSUI ACESSO VIA BROWSER PARA CONTROLE E DIAGNÓSTICO; TAXA MÁXIMA DE CONTAGEM; INCLUI PROGRAMA DE CONTROLE E AQUISIÇÃO GENIE 2000 S504C,	01	CJ



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

	<p>COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA 7 32 BITS; POSSUI 3 SAÍDAS DE SINAIS PROGRAMÁVEIS PARA OPERAR COMO; SAÍDA DE LARGURA MÍNIMA DE PULSOS, PARA ENTRADAS MENORES DE 50NSEG; COINCIDÊNCIA/ANTI-COINCIDÊNCIA; SINAIS DE START/STOP EM MODO PHA; SINAIS DE START/STOP EM MODO MCS; SINCRONISMO EXTERNO O MODO SYNC; SAÍDA DE CONTADOR DE PULSO, PADRÃO TTL; ENTRADA PARA MODO MCS PULSO TTL; CADA SAÍDA PODE SER PROGRAMADA PARA OPERAR COMO 3 MONOCANAIS INDEPENDENTES; TAXA DE CONTAGEM (ICR OUT); SINAIS DE INDICAÇÃO DE MODO DE AQUISIÇÃO; INDICAÇÃO POR LED DE: OCUPADO, ALTA VOLTAGEM OK OU SONDA ESTABILIZADA É TAXA DE CONTAGEM; CONSUMO DE ENERGIA IGUAL OU MENOR QUE 2W; DIMENSÕES: 62 MM DE DIÂMETRO E 108 MM DE ALTURA.</p> <p>1.2) DETECTOR NAI 3 POL X 3 POL DE POÇO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DETECTOR DE IODETO DE SÓDIO DOPADO COM LANTÂNIO (NAI(TL)) DE (76 X 76) MM (3 X 3) POLEGADAS; POÇO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 16,66 MM DE DIÂMETRO POR 54,4 MM DE PROFUNDIDADE; RESOLUÇÃO DE 9 PER EM RELAÇÃO AO PICO DE CS 137; COMPATÍVEL COM MCA OSPREY; INCLUI BASE PMT DE 14 PINOS.</p>		
02	<p>MONITOR PORTÁTIL MULTI-SONDAS COM ESCALA EM PULSOS/S, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: TESTE DE BATERIA, NÍVEL DE ALARME AJUSTÁVEL, SAÍDA SONORA QUE PODE SER DESATIVADA, 4 ESCALAS DE LEITURA, COM FUNDO DE ESCALA MÁXIMA DE 10000 CPS, BATERIAS RECARREGÁVEIS EM REDE 110V, ACURÁCIA MELHOR QUE 5%, SONDA EXTERNA PORTÁTIL COM 2 TUBOS GM DE JANELA DE MICA DE 1,5 A 2 MG/CM2 DE ESPESSURA E DIÂMETRO DE 4,4 CM, GRADE DE PROTEÇÃO DE AÇO INOX E COM TRANSPARÊNCIA DE 60%, COM EFICIÊNCIA (2 PI?) MAIOR OU IGUAL A 30% PARA Sr-90, ENERGIA MÍNIMA DE DETECÇÃO DE 30 KeV PARA RADIAÇÃO BETA, 5 KeV PARA GAMA E 2,5 MeV PARA ALFA, COM CABO DE CONEXÃO ESPIRAL PARA SONDA.</p> <p>*MARCA DE REFERÊNCIA: CANBERRA - MODELO MIP-10A 1E, COM SONDA SBM-2D E CABO EM18355</p>	06	UN

CLÁUSULA II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 FORMA E PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser única, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir assinatura do contrato e a confirmação da Ordem de Compra (“Purchase Order”) emitida pela CONTRATANTE e deverá estar acompanhado de Fatura Comercial (“Commercial Invoice”), contendo modelo, número de série e marca.

2.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será imediato contra entrega.

2.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após 07 (sete) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. Somente será considerado definitivamente aceito, para fins de cumprimento do Contrato e consequente pagamento, após ter sido inspecionado, testado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, observando-se os critérios técnicos estabelecidos neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

2.4 INCOTERM: Na aquisição através do mercado internacional o local de entrega do produto seguirá conforme a seguinte Incoterm: **FCA - FREE CARRIER (LIVRE NO TRANSPORTADOR)**, localizado nas imediações e/ou no Aeroporto Internacional (alfandegado) no país de origem.

2.4.1 A título de informação, o local de recebimento interno seja aquisição no mercado nacional ou internacional é:

Gerência de Materiais e Patrimônio da IPEN/CNEN - GMP
Travessa “R”, 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã.
São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-170.
Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

2.5 A CONTRATADA deverá enviar **cópia** dos seguintes documentos à CONTRATANTE via e-mail com **02 (dois) dias úteis de antecedência da data do embarque**:

- Fatura Comercial ou “*Commercial Invoice*”;
- Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou “*Air Waybill*”;
- Nome da empresa transportadora;
- Número de Voo;
- Data prevista da chegada carga no Brasil.

Parágrafo primeiro – Deverão ser enviados com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de embarque para os produtos que cheguem ao Brasil em feriados ou fim de semana.

Parágrafo segundo – O material/produto objeto deste contrato deve vir **acompanhado** com os seguintes documentos **por ocasião do embarque e/ou entrega**:

- Fatura Comercial e/ou “*Commercial Invoice*” original e assinada de próprio punho;
- Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;
- Via “original 2” (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) “*Air Waybill*”;
- Lista de Embalagem ou “*Packing List*”;
- Declaração de Material Perigoso ou “*Shipper’s Declaration of Dangerous Goods*”, se aplicável.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material/produto, sem qualquer ônus adicional quando, durante seu recebimento ou processamento, for constatada sua não conformidade.

Parágrafo quarto – Deverá constar na *AWB*, *Comercial Invoice* e *Packing List* o seguinte destinatário:

Comissao Nacional de Energia Nuclear
Travessa R, n. 400, Cid. Universitaria, Bairro Butanta
Sao Paulo-SP, Brazil, CEP 05.508-170

2.4 – EMBALAGEM e TRANSPORTE: Foram especificados os seguintes requisitos:

a) para Embalagem: o material deve ser entregue acondicionado em caixas.

b) para Transporte: Temperatura Ambiente.

2.5 – INSTALAÇÃO: a instalação do equipamento será realizada pela contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a conta da data do aceite definitivo do setor requisitante da Contratante.

2.6 – GARANTIA: A garantia do bem material desta licitação terá no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

Parágrafo único: A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2.7 – SUPORTE TÉCNICO: Durante a vigência da garantia, o suporte técnico deverá ser prestado em horário comercial, em dias úteis, via telefone, email ou *help desk*, sem ônus adicional à Contratante.

2.8 – TREINAMENTO: O treinamento deverá ser ministrado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, conforme agendamento do setor requisitante, para um número máximo de 05 (cinco) pessoas, com duração de 08 (oito) horas, a ser realizado no Laboratório de crescimento de cristais do Centro de Lasers e Aplicações do IPEN-CNEN/SP

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE ficarão obrigadas a:

3.1 – DA CONTRATADA:

- a) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste contrato, atendendo com presteza às solicitações da CONTRATANTE;
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de contratação;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

- c) Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições deste Contrato e em rigorosa observância às especificações e determinações da CONTRATANTE, das normas e processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução do objeto contratado, ainda que não expressamente mencionado;
- d) Preservar o nome da Instituição para qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- e) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar o direito de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- f) Manter atualizada a documentação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, caso tenha se utilizado desta forma para a Habilitação;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(is)/produto(s) fornecido(s) e por sua substituição no prazo máximo de 15 dias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas ou entrega fora do prazo estabelecidos neste Contrato ou que diverjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- h) Fornecer ininterruptamente o objeto contratado e cumprir os prazos de embarque/desembarque, conforme estipulado na Cláusula II;
- i) Cumprir os prazos de embarque/entrega dos produtos conforme estipulado no contrato;
- j) Manter absoluto controle sobre os materiais/produtos fornecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal, por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam;
- k) Fornecer toda a infraestrutura necessária à realização tempestiva do objeto contratual, devendo os materiais/produtos estar à disposição da CONTRATANTE, no local de referência indicado pela **Cláusula II** deste Contrato, rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Continuar a fornecer o objeto deste contrato, em caso de atraso de pagamento, desde que o mesmo não supere o prazo de 90 (noventa) dias;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) Encaminhar Certificado de Garantia do produto quando da entrega definitiva;
- o) Atender o Decreto nº 6.759, de 05.02.2009, que aprovou o Regulamento Aduaneiro no País, e suas atualizações, arcando com as despesas originadas por impropriedades e irregularidades cometidas pela contratada;
- p) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999;
- q) Dar ciência imediata à autoridade competente, das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;
- r) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de contratação.

3.2 – DA CONTRATANTE:

- a) Pagar com pontualidade o preço ajustado;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do ajustado, formalizando os pedidos ou ordem de compra com antecedência;
- c) Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para regularização das mesmas;
- d) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à CONTRATADA.
- e) Efetuar o desembaraço aduaneiro e transporte da carga do aeroporto ou porto de destino até o local de recebimento interno.

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o objeto contratado e sua entrega através de servidor credenciado quando o valor do objeto for até R\$ 80.000,00 e acima, através de 03 (três) servidores listados no Termo de Referência, o qual estará(ão) investido(s) de plenos poderes para aceitar(em) ou



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

recusar(em), no todo ou em parte os objetos em desacordo com o estipulado neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

4.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. - No preço do objeto contratual abaixo relacionado estão inclusos todos os custos conforme declarado na proposta da CONTRATADA constantes dos autos do processo.

5.2 - O valor global deste Contrato está estimado em **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)** equivalentes em moeda estrangeira **xxxxxx (xxxxxx)**, na taxa cambial estimada de R\$ x,xx.

Parágrafo único – Não será permitido qualquer reajuste de preços em contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses da data de sua vigência.

5.3 – O valor global estimado (mercado internacional) ou contratado (mercado nacional) fica composto da seguinte forma:

Item	Produto/Material/Equipamento (descrição simples)	QTD (UN)	Valor unitário (moeda estrang)	Valor Total (moeda estrang)
01	SISTEMA DE DETECÇÃO E AQUISIÇÃO GAMA BASEADO EM DETECTOR NAI DE 3 POLEGADAS DE POÇO PARA OPERAÇÃO EM CONJUNTO COM BLINDAGEM EXISTENTE	01 CJ		
02	MONITOR PORTÁTIL MULTI-SONDAS COM ESCALA EM PULSOS/S	06 UN		
Taxa cambial estimada R\$/(moeda estrang)				R\$ x,xx
TOTAL GLOBAL em moeda nacional (R\$)				Xxxxx,xx

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. – No caso de empresa brasileira:

- a) O pagamento de que trata o do artigo 42, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação, será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, de acordo com o previsto no § 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) Será efetuado através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.
- c) O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase licitatória.
- d) O pagamento somente será liberado após a confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

6.2. – empresa brasileira e estrangeira:

- a) O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratual.
- b) O pagamento será liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem Bancária, para creditado na conta corrente da Contratada, em conformidade com os dados bancários contidos na proposta comercial.
- c) As taxas de serviços bancários, cobrados pelas instituições financeiras nos países de origem e destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da CONTRATADA e serão automaticamente deduzidas do valor a ser creditado.
- d) As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes àquelas oferecidas ao licitante estrangeiro, de acordo com o previsto no § 3º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante emissão de nota de empenho.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

- e) Assegurados os direitos ao contraditório, à ampla defesa e a notificação prévia, conforme disposto pela cláusula VIII a seguir, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescindi-lo, em caso de faltas que, a critério da CONTRATANTE, prejudiquem sua execução e até que as mesmas sejam sanadas, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.
- f) O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura (“*Commercial Invoice*”) pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto contratual.

6.3 – A CONTRATANTE valer-se-á do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 para a variação cambial da moeda estrangeira, registrando através de simples apostilamento a diferença cambial entre a data da celebração do contrato e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, observando o prazo previsto para entrega do objeto.

7.2 - A vigência dos contratos regidos pelo Art. 57, *caput*, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, desde que devidamente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas que, apesar de infringirem o disposto neste contrato, não impliquem em prejuízo ao CONTRATANTE;

b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, do primeiro ao décimo dia de atraso, aplicado sob o valor da ordem de compra (*purchase order*), a contar do dia seguinte ao prazo estipulado para a entrega do produto. O valor da multa será de 10% (dez por cento) caso o atraso na entrega do produto seja superior a 10 (dez) dias, podendo, ainda, ocasionar a imediata rescisão do contrato, conforme art. 78, da Lei nº 8666/93, além das demais sanções cabíveis;

c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de descumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e a declaração de inidoneidade disciplinada no art. 87, IV da Lei 8666/93;

8.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, caso o valor da garantia prestada não seja suficiente para cobri-la, devendo o remanescente, caso haja, ser cobrado judicialmente, na forma prevista na lei.

8.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no caso de suspensão de licitar, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como imprevisto, caso fortuito ou força maior, deverá ser imediatamente comunicado a CONTRATANTE, por escrito, cabendo a CONTRATANTE decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas e as providências que poderão ser tomadas alternativamente.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.3 - Em caso de rescisão conforme art. 79, I ou por justa causa, aplicar-se-á, os direitos decorrentes do art. 80, ambos da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos, inclusive a entrega do objeto contratual para a licitante remanescente, nas mesmas condições pactuadas pela ordem de classificação.

CLÁUSULA X – DA CAUÇÃO/FIANÇA

10.1 - A contratada estará dispensada de prestação de caução ou fiança, consoante faculta o artigo 56, Caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto contratual foi adquirido através de licitação na modalidade de Pregão Presencial (Internacional), conforme Processo nº XXXXXXXXX, Pregão Presencial nº XXX/2017.

CLÁUSULA XII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 - É parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial (Internacional), o Termo de Referência (Anexo I), a Proposta Comercial da Contratada e a Ata da Assembléia do Pregão tanto quanto todos os documentos acostados dos autos do processo desta aquisição, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrente do presente instrumento Contratual correrão à conta da verba Aquisição de Software - "Material Permanente", Elemento de Despesa 449052, **Nota de Empenho nº XXXXXXXX**, e Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICIDADE

14.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando duas vias para a contratante e uma via para a contratada, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo-SP, xx de xxxxxx de 201x.

CONTRATANTE: IPEN/CNEN-SP	CONTRATADA: Empresa
WILSON APARECIDO PAREJO CALVO Diretor Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares Comissão Nacional de Energia Nuclear	Nome Representante Legal

Testemunhas:	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

(papel timbrado da licitante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
IPEN/CNEN-SP
Pregão Presencial (Internacional) nº/201...

A empresa com sede na nº bairro,
cidade de, (estado), (país) com CNPJ/Registro nº por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador(a) do Documento de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal, do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que
não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).
**Em caso positivo, marcar com um "x".*

..... de de 201....

Nome do Representante Legal ou Procurador
Documento de Identificação
Empresa Licitante



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

(papel timbrado da licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
IPEN/CNEN-SP
Pregão Presencial (Internacional) nº/201....

A empresa com sede na nº bairro, cidade de, (estado), (país) com CNPJ/Registro nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 201....

Nome do Representante Legal ou Procurador
Documento de Identificação
Empresa Licitante



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

(papel timbrado da licitante)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do Edital do Pregão Presencial (Internacional) nº/201.., declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (Internacional) nº/201.. foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (Internacional) nº/201.. por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial (Internacional) nº/201.. não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (Internacional) nº/201.. por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (Internacional) nº/201.. quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (Internacional) nº/201.. não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (Internacional) nº/201.. antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (Internacional) nº/201.. não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CNEN antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 201....

Nome do Representante Legal ou Procurador
Documento de Identificação
Empresa Licitante



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
IPEN/CNEN-SP
Pregão Presencial (Internacional) nº/201...

A empresa com sede na nº bairro, cidade de, (estado), (país) com CNPJ/Registro nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

..... de de 201....

Nome do Representante Legal ou Procurador
Documento de Identificação
Empresa Licitante

Obs: Este formulário DEVERÁ estar fora dos envelopes



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

(papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À
IPEN/CNEN-SP
Pregão Presencial (Internacional) nº/201...

A empresa com sede na nº bairro, cidade de, (estado), (país) com CNPJ/Registro nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que atenderá às exigências elencadas no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

....., de de 201....

Nome do Representante Legal ou Procurador
Documento de Identificação
Empresa Licitante